

LEI MUNICIPAL Nº 1783 DE 08/03/90  
PROJETO DE LEI Nº 1796

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ALVARÁ  
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE  
CLUBES RECREATIVOS QUE POSSUAM  
PISCINAS E DÃ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica condicionada a concessão de alvará de licença para funcionamento ou renovação dito alvará a clubes recreativos que possuam piscinas, à contratação, para assistência a seus sócios, de pelo menos um(a) exímio(a) nadador(a) - “salva vidas” -

ARTº 2º - Aos atuais clubes recreativos existentes na área municipal, será dado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para que se enquadre às atuais exigências, que tem por objetivo oferecer segurança àquele que frequentam piscinas de seus respectivos clubes.

ARTº 3º - O não cumprimento das disposições contidas nos Artºs 1 e 2 desta Lei, implicará na cassação imediata do respectivo alvará de licença para seu funcionamento, pelo motivo de falta de segurança acima alegado.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres. Tancredo Neves”, 08 de Marco de 1990.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER. SECRET.JOSE MARIA MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE